**MODELO DE PETIÇÃO**

**PROCESSO CIVIL. COMPETÊNCIA. CONFLITO NEGATIVO**

**Rénan Kfuri Lopes**

Comentários:

- Requerer, sendo o caso, a suspensão do processo na forma do art. 955 do Código de Processo Civil[[1]](#footnote-1).

Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de ...

(nome, qualificação, endereço eletrônico e residencial), por seu advogado *in fine* assinado, vem, respeitosamente, na forma dos arts. 66, II[[2]](#footnote-2), 953, II[[3]](#footnote-3), do Código de Processo Civil, suscitar CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA em vista das seguintes razões de fato e de direito:

1. O autor ajuizou em data de ...na comarca de ... uma ação de ... contra ... (Proc. n. ...), conforme se verifica de cópia da inicial.

2. O réu já mencionado, por sua vez, contestou a ação, opondo exceção de incompetência do juízo por onde fora ajuizada a ação, pelo motivo de ..., dizendo que tal juízo seria incompetente para decidir a lide.

3. Ao ser julgada a mencionada exceção, fora essa conhecida, remetendo-se o feito para o Juízo da Comarca de...

4. Todavia o mencionado Juízo também se declarou incompetente para a ação.

5. ***Ex positis***, havendo conflito de competência (CPC, art. 66, II), requer que seja processado o presente pedido, pedindo assim a oitiva dos juízes em conflito, dentro do prazo que for estabelecido, ouvindo a seguir o representante do Ministério Público, para ao final declarar qual dos juízos é competente para decidir as lides mencionadas, pronunciando, ainda, sobre a validade dos atos do juiz reconhecido como incompetente.

P. Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)

1. **Art. 955.** O relator poderá, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, determinar, quando o conflito for positivo, o sobrestamento do processo e, nesse caso, bem como no de conflito negativo, designará um dos juízes para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes. [↑](#footnote-ref-1)
2. **Art. 66.** Há conflito de competência quando: (...) II - 2 (dois) ou mais juízes se consideram incompetentes, atribuindo um ao outro a competência; (...) [↑](#footnote-ref-2)
3. **Art. 953.** O conflito será suscitado ao tribunal: (...) II - pela parte e pelo Ministério Público, por petição. (...) [↑](#footnote-ref-3)